



CONSELHO DIRETIVO NACIONAL

PRÉMIO António Gameiro

Regulamento

ARTIGO 1.º

Objetivo

O Prémio António Gameiro tem por objetivo perpetuar na nossa memória o nome de um dos Engenheiros Técnicos portugueses que constitui uma referência maior em termos técnico-científicos para toda a classe, em termos da complexidade das obras que nos deixou, dos ensinamentos que nos transmitiu e também na defesa intransigente, com elevada resiliência, da classe profissional dos Engenheiros Técnicos. Procura-se com a presente distinção promover e valorizar os trabalhos de Engenheiros Técnicos que tenham sido protagonistas de uma intervenção, técnico/científica, particularmente relevante no panorama nacional e/ou internacional, em virtude do grau de inovação da solução e/ou da complexidade do problema. Pretende-se, igualmente, distinguir alunos finalistas, de um curso de 1º ciclo em Engenharia (Licenciatura), que pela qualidade do seu trabalho/projeto final se destaquem de entre os demais.

ARTIGO 2.º

Linhas do Prémio

O “Prémio António Gameiro” será concedido, anualmente, a:

- a) Um Engenheiro Técnico que na sequência do exercício da sua atividade, tiver sido protagonista de uma intervenção particularmente relevante e inovadora de carácter técnico-científico associado a uma área de especialidade de engenharia;
- b) Um estudante de um curso do 1º ciclo em Engenharia que durante o ano transato, apresente o melhor trabalho/projeto final de curso;
- c) Um Engenheiro Técnico que pelo mérito e relevância da sua carreira profissional e pelo empenho na defesa intransigente dos Engenheiros Técnicos se distinga de entre os seus pares.

ARTIGO 3.º

Fases do Prémio

O Prémio organiza-se em duas fases:

- 1- **Fase Regional:** organizada pelas secções regionais e que tem por objetivo eleger até três dos melhores trabalhos nas alíneas a) e b) do artigo anterior, para serem submetidos à Fase Nacional;
- 2- **Fase Nacional:** organizada pelo Conselho Diretivo Nacional e que tem por objetivo a seriação dos trabalhos propostos pelas secções regionais, decidindo sobre a atribuição do prémio em cada uma das linhas;
- 3- **Linha Carreira:** Proposta submetida por qualquer grupo de membros da OET ao Conselho Diretivo Nacional que decide da sua atribuição.

ARTIGO 4.º

Critérios de Seriação

São critérios de seriação, entre outros que a maioria do júri considere relevantes:

- 1- Originalidade;
- 2- Inovação da solução;
- 3- Complexidade do problema;
- 4- Contributo para o desenvolvimento da Engenharia em Portugal e no mundo;
- 5- Apresentação e qualidade da documentação entregue.

ARTIGO 5.º

Júris

- 1- Na Fase Regional o júri é presidido pelo Presidente de Secção, ou em quem ele delegar, e integrará reconhecidos membros da Ordem dos Engenheiros Técnicos;
- 2- Na Fase Nacional o júri terá por presidente e por vice-presidente, respetivamente, um vice-presidente e o presidente do Conselho da Profissão da Ordem dos Engenheiros Técnicos e integrará os presidentes dos colégios da especialidade e outras personalidades de reconhecida competência no âmbito nacional;



CONSELHO DIRETIVO NACIONAL

- 3- Todos os júris serão nomeados pelo Bastonário da Ordem dos Engenheiros Técnicos ouvido o Conselho Diretivo Nacional;
- 4- O júri será assessorado pelo Gabinete de Apoio ao Bastonário da OET, tanto em termos de secretariado como de apoio jurídico.

ARTIGO 6.º

Prémios

- 1- O “Prémio António Gameiro” será constituído, para as linhas enunciadas nas alíneas a) e b) do artigo 2.º, por um diploma e uma dotação em dinheiro;
- 2- A dotação em dinheiro será no valor de:
 - a. 1.º classificado: 2.500,00 €;
 - b. 2.º classificado: 1.000,00€;
 - c. 3.º classificado: 500,00€;
- 3- O Prémio da linha carreira é único e será constituído por um diploma e por uma peça de arte com referência a este prémio;
- 4- O Prémio é, em princípio, indivisível. No entanto, em casos excepcionais, em que, no decorrer de votações sucessivas, se mantenha um equilíbrio entre múltiplas candidaturas, o júri poderá decidir que seja compartilhado;
- 5- O Prémio não poderá ser concedido a título póstumo;
- 6- O júri poderá atribuir, ainda, menções honrosas constituídas apenas por diploma;
- 7- Reserva-se ao júri o direito de não atribuir nenhum dos prémios se a qualidade dos trabalhos não for relevante;
- 8- Da decisão do júri não haverá apelo.

ARTIGO 7.º

Processo de Seleção e Seriação

- 1- Na Fase Regional:
 - a. Na primeira reunião do júri são aprovados todos os critérios de análise tendo em conta o exposto no artigo 4.º do presente regulamento, sendo distribuídos, de seguida, os trabalhos pelos seus elementos;
 - b. Na segunda reunião cada elemento do júri apresenta as suas conclusões sobre os trabalhos que lhe couberam para análise e, após discussão, cada elemento do júri vota em três trabalhos para serem propostos à fase nacional. Serão eleitos os trabalhos que obtiverem mais votos;
 - c. Em caso de empate entre trabalhos o Presidente do júri tem voto de qualidade, podendo propor os preteridos para a obtenção de uma menção honrosa.
- 2- Na Fase Nacional:
 - a. Na primeira reunião do júri são aprovados todos os critérios de análise tendo em conta o exposto no artigo 4.º do presente regulamento, sendo distribuídos de seguida os trabalhos pelos seus elementos;
 - b. Na segunda reunião cada elemento do júri apresenta as suas conclusões sobre os trabalhos que lhe couberam para análise e, após discussão, cada elemento do júri vota valorando os trabalhos de 1 (o melhor) a 15. Ganhará o Prémio António Gameiro o trabalho que obtiver um somatório de votos menor, ficando em 2º e 3º os que se lhe seguirem;
 - c. Em caso de empate entre trabalhos far-se-á uma segunda votação envolvendo os trabalhos que estiverem empates, ganhando o que tiver mais votos.

ARTIGO 8.º

Prazos e candidaturas

- 1- As candidaturas (alínea a) do artigo 2.º) ao prémio António Gameiro decorrem de 1 de maio a 30 de setembro de 2012, devendo os trabalhos serem entregues em qualquer uma das secções regionais, em formato digital, mediante o preenchimento de um impresso próprio disponível no sítio da OET acompanhado de todos os documentos que sejam relevantes para a análise.
- 2- Os candidatos (alínea b) do artigo 2.º) ao prémio António Gameiro são todos os alunos finalistas de um curso de 1º ciclo de engenharia que terminem o seu curso entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro



CONSELHO DIRETIVO NACIONAL

de 2012 e que decidam candidatar os seus trabalhos a este prémio. Os trabalhos deverão ser entregues entre 1 de maio de 30 de setembro, em formato digital, acompanhado de um impresso próprio disponível no sítio da OET, pelo autor(es) ou pelos órgãos directivos da escola onde o curso foi concluído. Compete ao júri da Fase Regional eleger os três melhores relatórios;

- 3- As propostas referentes à alínea c) do artigo 2.º devem ser submetidas por um grupo de membros efetivos da OET ao Conselho Diretivo Nacional entre 1 de maio de 30 de setembro de 2012 que decidirá sobre a sua atribuição;
- 4- As propostas dos trabalhos eleitos pela fase regional deverão ser enviadas ao júri Nacional até 30 de outubro de 2012, acompanhadas das respectivas actas;
- 5- O júri Nacional terá 60 dias após a recepção dos trabalhos da Fase Regional para proferir a sua decisão;
- 6- Os candidatos serão notificados pelo Conselho Diretivo Nacional da decisão do júri Nacional até 30 dias após a tomada de decisão por este júri.

Lisboa, 28 de abril de 2012
Conselho Diretivo Nacional
Assembleia de Representantes